

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005-23PE- FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-PMG

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ZATOS REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 34.053.779/0001-25, estabelecida à Rua Franco Cardoso, no 222, Bairro Santo Antônio, no Município de Guanambi/BA, neste representado pelo seu sócio proprietário **ALMIR OLIVEIRA DA SILVA**, denominando- se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Educação no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 005-23PE-FME, e após autorização do executivo municipal, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO O calendario escolar de 2025/ 2026 e o periodo letivo do respectivo ano.

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e essencial e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (março/2024 a março/2025) do IPCA-IBGE foi de aproximadamente 8,89%, competência de prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar com veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, destinado ao transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino, aos alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste município Guanambi e de professores da rede municipal de ensino que residem na sede e lecionam nas unidades escolares municipais localizadas no distrito de Mutans**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-PMG**;

ROTA	TIPO VEÍCULO	TURNO	ROTEIRO	KM. DO TRECHO (IDA E VOLTA)	QTDE DE TURNOS	QTDE TOTAL	DIAS LETIVOS ADITIVOS	QTDE (KM TOTAL TRECHO X DIAS LETIVOS) (a)	VALOR R\$ DO KM (b)	VALOR TOTAL R\$ = (a)x(= (a)x(b) ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
9	Micro	M/V	Morrinhos/Curral de Varas /Beira Rio	30,6	2	61,2	210	12852	R\$ 7,46	R\$171.880,20	R\$ 95.875,92	R\$267.756,12
22	Ônibus	V/N	Sede/Morro da Inácia I, III, II	86,24	2	172,48	210	36221	R\$ 6,44	R\$417.936,29	R\$ 233.261,95	R\$651.198,24
23	Ônibus	V	Sede/Lagoa do Rancho/ Capim de Raiz/ Veredinha/ Morro do Sonho/Lagoa do Buraco/ Lagoa Nova/ Tabua/Carnaíba/Sobrado	115,5	1	115,5	210	24255	R\$ 8,52	R\$370.316,10	R\$206.652,60	R\$576.968,70
27	Van/ Micro	M/V/ N	GUANAMBI / MUTANS	81	3	243	210	51030	R\$ 4,23	R\$386.564,40	R\$215.856,90	R\$602.421,30
VALOR TOTAL										R\$ 656.925,36	R\$751.647,37	R\$2.098.344,36

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo e ao reajuste, a contratada, receberá a importância de total aditivada de **R\$751.647,37 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$2.098.344,36 (dois milhões, noventa e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

Devido a prorrogação de prazo do presente contrato será **de 12 (doze) meses, vigorando até 04 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 03 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ZATOS REPRESENTACOES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____

